

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 81, de 22 de junho de 2021 (81/2021)

Publicada no DOESC nº 21.547, de 23.06.2021

Altera a Resolução n. 112/21.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão contida no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 575/2012, e nos termos da decisão proferida na 134ª Sessão Extraordinária, ocorrida em 22 de junho de 2021, **DELIBERA** pela alteração da Resolução n. 112/21, nos seguintes termos:

Art. 1º. Inclui os §§ 5º e 6º do artigo 6º, com a seguinte redação:

“Art. 6º.

(...)

§ 5º. *Em caso de ausência de interessados(as) em número suficiente à formação da comissão, será aberto novo prazo para inscrição nos termos deste artigo, hipótese na qual a lista de indicados será encaminhada ao Conselho Superior, para que, por voto plurinominal, realizado via e-mail funcional, se proceda a indicação dos(as) representantes da comissão, restando impedido de votar eventual conselheiro ou conselheira inscrita ou que já integre o órgão;*

§ 6º. *Em caso de empate na indicação, caberá à Defensora ou Defensor Público Presidente do Conselho Superior escolher dentre os(as) empatados(as).*

Art. 2º. Altera o artigo 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Não poderão integrar a Comissão do Concurso cônjuge, companheiro ou parente, por consanguinidade, ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, de candidato(a) inscrito(a), bem como quem tenha exercido o magistério de curso preparatório para concursos públicos na área jurídica nos seis meses anteriores à publicação do presente Regulamento.

Parágrafo único. No caso de cursos online, considera-se a data da gravação do material como limite do prazo mencionado no caput.

Art. 3º. Altera o artigo 14, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Na Banca Examinadora, bem como na Secretaria de Apoio Administrativo e na organização e fiscalização de qualquer das etapas do certame, são impedidos(as) de participar membros(as) e servidores(as) da Defensoria Pública e outras pessoas:

I - que, com relação aos(às) candidatos(as) inscritos(as) e, no caso de examinador(a), aos(às) habilitados(as) na etapa a ser por este(a) avaliada, sejam cônjuge ou companheiro(a) ou tenham parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II - que sejam ou tenham sido, no ano anterior à deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública pela organização do concurso, titulares, sócios(as), dirigentes, empregados(as) ou professores(as) de cursos formais ou informais de preparação ou aperfeiçoamento para concursos públicos;

III - que contem com cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, que detenha alguma das condições do inciso anterior.

Parágrafo único. Os motivos de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 4º. Altera o § 2º e inclui o § 3º no artigo 34, com a seguinte redação:

§ 2º. Além dos(as) candidatos(as) concorrentes da lista ampla, em todas as etapas do concurso serão publicadas listas específicas com os (as) aprovados (as) que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e com os(as) que concorrem às vagas reservadas aos candidatos(as) negros(as) ou indígenas.

§ 3º. Não havendo candidatos(as) com deficiência, negros(as) ou indígenas inscritos(as) ou classificados(as), as vagas reservadas integrarão o cômputo geral das vagas do concurso público.

Art. 5º. Altera o art. 69, *caput*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. O concurso poderá ser executado diretamente pela Defensoria Pública-Geral ou, indiretamente, por meio da celebração de ajuste com instituição organizadora incumbida, regimental ou estatutariamente, de pesquisa ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida ético-profissional capacidade técnica e logística para o desempenho da atividade.

Florianópolis/SC, 22 de junho de 2021.

RENAN SOARES DE SOUZA

Presidente do CSDPESC